

Representantes dos agricultores:

Domingos Augusto Fernandes;  
Eduardo Vicente Roxo;

Representante das associações de defesa do ambiente — Carlos dos Inocentes Correia;

Autarca de freguesia — Franclim do Nascimento Serafim;  
Representante da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes — Manuel Belmiro Correia;

Representante do Instituto da Conservação da Natureza — José João Martins Lourenço.

2.º Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

17 de Julho de 2001. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.

**Portaria n.º 1354/2001 (2.ª série).** — Pelo Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, confere-se aos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais um importante papel no âmbito da definição política cinegética do concelho.

Determina o n.º 3 do artigo 154.º daquele diploma que por portaria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas seja fixada a composição de cada conselho.

Com fundamento no disposto no artigo 154.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º O Conselho Cinegético Municipal de Aljezur é constituído pelos seguintes vogais:

Representantes dos caçadores:

Armando Alves de Oliveira;  
José Joaquim Viegas Pacheco;

Representantes dos agricultores:

Francisco Manuel Rodrigues Gonçalves;  
João Marreiros Ramos;

Autarca de freguesia — Flávio de Jesus Figueiras;

Representante da Direcção Regional de Agricultura do Algarve — Carla Alexandra Rei Carvalheiro Jacinto;

Representante do Instituto da Conservação da Natureza — Carlos Alexandre de Brito Vitorino Braga.

2.º Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

17 de Julho de 2001. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 16 161/2001 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 6 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é renovada a comissão de serviço, por mais três anos, do licenciado em Agronomia Jorge Manuel Mendes Manteigas como subdirector regional de Agricultura da Beira Interior, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

O presente despacho produz efeitos a 10 de Julho de 2001.

17 de Julho de 2001. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

### Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

**Despacho n.º 16 162/2001 (2.ª série).** — O despacho n.º 23/94, de 17 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 4 de Fevereiro de 1994, reconheceu o mel de Barroso como denominação de origem e delimitou a sua área geográfica de produção.

Posteriormente, o Regulamento (CEE) n.º 1107/96, de 12 de Junho, determinou a inclusão de «Mel de Barroso» na lista das denominações de origem protegidas a nível comunitário.

Verificou-se, entretanto, que o Agrupamento de Produtores Gestor da Denominação de Origem Protegida solicitou e fundamentou o

pedido de alteração do respectivo caderno de especificações, designadamente no que respeita à área geográfica de produção.

Tendo presente as disposições previstas pelo artigo 9.º do Regulamento (CEE) n.º 2081/92, conjugadas com as previstas pelo n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento (CEE) n.º 535/97 e cumpridas as disposições aplicáveis previstas pelo anexo I ao Despacho Normativo n.º 47/97, determino o seguinte:

O anexo II do citado despacho n.º 23/94 é alterado do seguinte modo:

«A área geográfica de produção (produção, extracção e acondicionamento) está circunscrita aos concelhos de Boticas, Montalegre, Chaves e Vila Pouca de Aguiar e às freguesias de Jou e Valongo dos Milhais, do concelho de Murça.»

11 de Julho de 2001. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, *Victor Manuel Coelho Barros*.

### Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural

**Despacho n.º 16 163/2001 (2.ª série).** — Considerando que o Decreto-Lei n.º 8/2001, de 22 de Janeiro, que estabelece as regras gerais de aplicação do plano de desenvolvimento rural (RURIS) no qual se integra a intervenção «Indemnizações compensatórias», determina no seu artigo 4.º que a coordenação da gestão técnica, administrativa e financeira do RURIS incumbe a um gestor;

Considerando que, por outro lado, para efeitos de execução deste regime de ajudas, compete ao Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA) exercer as funções de organismo pagador e coordenador das despesas financiadas pela Secção Garantia do Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (FEOGA — Garantia), na acepção do Regulamento (CEE) n.º 729/70, do Conselho, de 21 de Abril, do Regulamento (CE) n.º 1258/99, do Conselho, de 17 de Maio, e do Regulamento (CE) n.º 1663/95, da Comissão, de 7 de Julho;

Considerando que o regulamento de aplicação, no continente, da intervenção «Indemnizações compensatórias», aprovado pela Portaria n.º 46-A/2001, de 25 de Janeiro, estabelece no seu artigo 10.º que a decisão das candidaturas compete ao gestor do RURIS, sem prejuízo da facultade de delegação desta competência;

Considerando as competências do gestor do RURIS e do INGA no âmbito deste regime de ajudas e com vista a imprimir uma maior celeridade e eficácia nas decisões face ao número considerável de candidaturas das candidaturas às «Indemnizações compensatórias»:

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 8/2001, de 22 de Janeiro, determino o seguinte:

1 — Delego no conselho directivo do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA) a competência para decidir as candidaturas às «Indemnizações compensatórias» apresentadas no âmbito da Portaria n.º 46-A/2001, de 25 de Janeiro, incluindo a verificação prévia da satisfação de todas as condições previstas na regulamentação nacional e comunitária para a sua atribuição, bem como da respectiva cobertura orçamental.

2 — Consideram-se ratificados todos os actos que tenham sido praticados no âmbito das competências agora delegadas.

13 de Julho de 2001. — O Gestor do RURIS, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

### Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar

**Despacho (extracto) n.º 16 164/2001 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Julho de 2001 do director-geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar:

Licenciado Antero Monteiro, assessor da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Desenvolvimento Rural — nomeado definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assessor principal (escalão 1, índice 710) da carreira técnica superior do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, considerando-se exonerado do seu anterior cargo a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Julho de 2001. — O Director-Geral, *António J. N. Ramos*.